



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 524/20

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/20 - EDITAL Nº 115/20

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Prefeitura Municipal de Indaiatuba, sito na Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800, Jardim Esplanada II, CEP 13.331-900, de um lado o Município de Indaiatuba, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 44.733.608/0001-09, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **NILSON ALCIDES GASPAS**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 18.079.272-6 e CPF nº 102.119.548-02 e pela Secretária Municipal de Saúde, **GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA**, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG nº 20.546.347-2 e do CPF nº 172.857.508-75 e a empresa **QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, estabelecida na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida Alberto Ramos nº 274, Jardim Independência, CEP: 03.222-000, E-mails: licitacoes@qualitymedicalsp.com.br e diretoria@qualitymedicalsp.com.br, Telefone: (11) 2021-4004, devidamente cadastrada no CNPJ nº 07.118.264/0001-93 e Inscrição Estadual nº 116.974.135.111, neste ato, representado pelo **CAIO HENRIQUE PEREIRA FABBRI**, brasileiro, sócio proprietário, portador do RG nº 33.612.729-7 e do CPF nº 310.229.168-66, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 6793, de 12 de abril de 2.000 e do Edital nº 115/20, ao Registro de Preços para aquisição de medicamentos injetáveis, para atendimento das Unidades Básicas de Saúde, UPA - Unidade de Pronto Atendimento, Hospital Dia e distribuição à pacientes pelas Farmácias Municipais, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrições constantes no Anexo I do edital e descritos abaixo, com seus respectivos preços unitários.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário R\$
014	500	AMPOLA	BICARBONATO DE SODIO 8,4%, SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: AMPOLA COM 10 ML - MARCA: BIC. SÓDIO - FABRICANTE: SAMTEC	0,62
025	400	FRASCO	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 1% SEM VASOCONSTRITOR; FORMA DE APRESENTACAO: FRASCO/AMPOLA COM 20ML - MARCA: HYPOCAÍNA - FABRICANTE: HYPOFARMA	2,07
042	5.000	AMPOLA	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML 1 ML (IM); FORMA DE AMPOLA. - MARCA: GENÉRICO - FABRICANTE: FARMACE	1,10
053	7.000	AMPOLA	GLICOSE 50% INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: AMPOLA COM 10ML - MARCA: GLICOSE 50% - FABRICANTE: SAMTEC	0,33
066	1.000	BOLSA	METRONIDAZOL 5 MG/ ML, BOLSA PLASTICA 100 ML DE SOLUÇÃO 0,5% (500 MG), INTRAVENOSA, SISTEMA FECHADO. - MARCA: NIDAZOFARMA - FABRICANTE: FARMACE	3,90
074	15.000	AMPOLA	ONDASEDRONA 4MG INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: AMPOLA COM 2 ML - MARCA: GENÉRICO - FABRICANTE: HYPOFARMA	1,15



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

077	2.500	FRASCO/ AMPOLA	PROPOFOL 10MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA 20ML - MARCA: PROPOTIL - FABRICANTE: MIDFARMA	13,97
081	4.000	AMPOLA COM 10 ML	SODIO, CLORETO 0,9%; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA COM 10 ML. - MARCA: CLORETO DE SÓDIO - FABRICANTE: FARMACE	0,31
082	3.000	AMPOLA	SODIO, CLORETO 20%; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 10 ML - MARCA: CLORETO DE SÓDIO - FABRICANTE: FARMACE	0,29
086	400	AMPOLA	TIAMINA, CLORIDRATO 100MG/ML 1ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA 1ML - MARCA: ACESYL - FABRICANTE: CITOPHARMA	6,47

Valor Total Estimado: R\$ 69.721,00 (Sessenta e nove mil, setecentos e vinte e um reais)
Condição de pagamento: em 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do fornecedor.
Prazo de cada entrega: em até 10 (dez) dias, após o recebimento da nota de empenho.
Prazo de garantia: mínimo de 12 (doze) meses.

1. Os medicamentos deverão ser entregues conforme detalhamento constante no edital e anexo I do Pregão Presencial nº 067/20, de acordo com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento, e de acordo com os quantitativos solicitados pela secretaria requisitante, através da gestora, sendo que as entregas deverão ser feitas no seguinte local:

- **Centro de Distribuição e Logística da Saúde** – Rua Crisólita, nº 463 – Recreio Campestre Joia (Distrito Industrial) – Indaiatuba/SP.

1.1. O prazo de validade dos medicamentos, deverá ser no mínimo de 12(doze) meses.

1.2. O presente instrumento terá seu início de vigência na data de 19/11/20.

2. O prazo para cada entrega dos medicamentos será de até 10(dez) dias, após o recebimento das Notas de Empenho, aprovadas pela Secretaria requisitante e emitidas pela Secretaria Municipal da Fazenda, das quais constarão à data de expedição, especificação, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.

2.1. Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias úteis, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do fornecedor/prestador de serviço. Quando da emissão da Nota Fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da NOTA DE EMPENHO, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência à mesma será recusada.

2.2. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

2



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

- 2.3. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
3. A gestora da Ata de Registro de Preços será Neide Akemi Sato Melikardi, da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas, das quantidades dos medicamentos entregues, e, se constatadas irregularidades, serão devolvidos à empresa, que terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituir os itens rejeitados, sob pena de incorrer nas sanções administrativas. Quando da substituição da Gestora, o (a) Secretário (a) da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral.
- 3.1. O preposto da empresa será Caio Henrique Pereira Fabbri, brasileiro, sócio proprietário, portador do RG nº 33.612.729-7 e do CPF nº 310.229.168-66, o qual deverá fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
4. Os medicamentos deverão ser entregues em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes na proposta da empresa, podendo o (a) gestor (a) recusar-se a recebê-los caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata.
- 4.1. Quando da entrega, a empresa deverá solicitar da gestora da presente ata, a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria Municipal de Administração.
- 4.2. No ato da entrega dos medicamentos, os mesmos deverão estar acompanhados do respectivo documento fiscal, como também a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND/INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS), sem o que a Administração poderá recusar o recebimento dos mesmos.
5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os itens solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
- 5.1. Os preços registrados serão controlados pela Secretaria Municipal de Administração, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
- 5.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
- 5.1.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

- 5.1.3. Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço (s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha (s) detalhada (s) de custos, acompanhada (s) de documento (s) que comprove (m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos e/ou matérias-primas, etc.;
- 5.1.4. Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, *d* da Lei nº 8.666/93;
- 5.1.5. Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
- 5.1.6. Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
6. O Município de Indaiatuba não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos medicamentos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
7. A existência do preço registrado não obriga o Município de Indaiatuba a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
8. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 6.793 de 12 de abril de 2.000.
9. A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 5.1.6. desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
10. Em caso de inexecução total ou parcial das contratações do objeto deste presente instrumento, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, o disposto na Resolução nº 05/93, atualizada pela Resolução nº 03/08, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, como também o disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:
- a) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o presente instrumento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do item empenhado, por dia de atraso na entrega dos itens, limitado ao 10º (décimo) dia;

c) A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso do inadimplemento, multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do instrumento, até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

d) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizado a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, multa de 20% (vinte por cento) sobre o total adjudicado para a empresa;

e) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Indaiatuba, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.

10.1. As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.

10.3. As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Indaiatuba.

10.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.5. A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.

10.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo – lhe franqueada vista ao processo.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

10.7. Aquele que firmar declaração falsa, inclusive documentos ou que dela tenha conhecimento, ficará sujeito às penas da lei de licitações, sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

11. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.


NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito Municipal

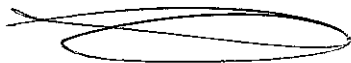

GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

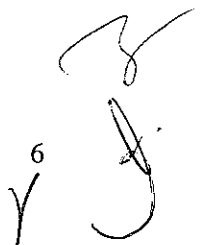

CAIO HENRIQUE PEREIRA FABBRI
Empresa

Gestora:


Neide Akemi Sato Melikardi

/acsh







Prefeitura Municipal de Indaiatuba

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CONTRATADA	:	QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	:	Nº 524/20
OBJETO	:	Registro de Preços para aquisição de medicamentos injetáveis, para atendimento das Unidades Básicas de Saúde, UPA - Unidade de Pronto Atendimento, Hospital Dia e distribuição à pacientes pelas Farmácias Municipais, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrições constantes no Anexo I do edital
ADVOGADO OAB	:	Nº

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba, 17 de setembro de 2020.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome	:	NILSON ALCIDES GASPAR
Cargo	:	Prefeito Municipal
	:	RG nº 18.079.272-6
	:	CPF nº 102.119.548-02
Data de Nascimento	:	20/03/2069
Endereço residencial	:	R: Uirapuru, nº 259, Vila Avaí, CEP 13.333-200, Indaiatuba/SP
E-mail institucional	:	gabinete@indaiatuba.sp.gov.br
E-mail pessoal	:	gabinete@indaiatuba.sp.gov.br
Telefone(s)	:	(19) 99967-3685

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome	:	GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA
Cargo	:	Secretária Municipal de Saúde
	:	RG nº 20.546.347-2
	:	CPF nº 172.857.508-75
Data de Nascimento	:	09/02/2072
Endereço residencial	:	Estrada Nova do Mirim, nº 907, Bairro São Miguel, Indaiatuba/SP
E-mail institucional	:	saude.secretario@indaiatuba.sp.gov.br
E-mail pessoal	:	garciaerich@gmail.com
Telefone(s)	:	(19) 3834-9289 e (19) 99874-7856

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome	:	CAIO HENRIQUE PEREIRA FABBRI
Cargo	:	Sócio Proprietário
	:	RG nº 33.612.729-7
	:	CPF nº 310.229.168-66
Data de Nascimento	:	20/11/1987
Endereço residencial	:	Rua Gregório de Matos, nº 99, apto. 134, Vila Regente Feijó, CEP 03.344-020, São Paulo/SP
E-mail institucional	:	licitacoes@qualitymedicalsp.com.br
E-mail pessoal	:	diretoria@qualitymedicalsp.com.br
Telefone(s)	:	(11) 2021-4004

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

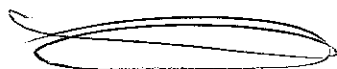
CONTRATANTE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CNPJ	:	Nº 44.733.608/0001-09
CONTRATADA	:	QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ	:	Nº 07.118.264/0001-93
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	:	Nº 524/20
DATA DA ASSINATURA	:	17/09/20
VIGÊNCIA	:	12 (doze) meses, com início de vigência na data de 19/11/20
OBJETO	:	Registro de Preços para aquisição de medicamentos injetáveis, para atendimento das Unidades Básicas de Saúde, UPA - Unidade de Pronto Atendimento, Hospital Dia e distribuição à pacientes pelas Farmácias Municipais, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrições constantes no Anexo I do edital.
VALOR	:	R\$ 69.721,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Indaiatuba, 17 de setembro de 2020.


ORLANDO SCHNEIDER VIANNA
Secretário Municipal de Administração

Nome	Orlando Schneider Vianna
Cargo	Secretário Municipal de Administração
E-mail institucional	administracao.secretario@indaiatuba.sp.gov.br



PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 522/20, FIRMADA ENTRE A MUNICIPALIDADE DE INDAIATUBA E FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 17/09/20 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos injetáveis, para atendimento das Unidades Básicas de Saúde, UPA - Unidade de Pronto Atendimento, Hospital Dia e distribuição à pacientes pelas Farmácias Municipais, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrições constantes no Anexo I do edital - Início da vigência: 19/11/20 - Valor Total Estimado: R\$ 94.500,00 - Pregão Presencial nº 067/2020.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 523/20, FIRMADA ENTRE A MUNICIPALIDADE DE INDAIATUBA E INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 17/09/20 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos injetáveis, para atendimento das Unidades Básicas de Saúde, UPA - Unidade de Pronto Atendimento, Hospital Dia e distribuição à pacientes pelas Farmácias Municipais, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrições constantes no Anexo I do edital - Início da vigência: 19/11/20 - Valor Total Estimado: R\$ 35.410,00 - Pregão Presencial nº 067/2020.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 524/20, FIRMADA ENTRE A MUNICIPALIDADE DE INDAIATUBA E QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 17/09/20 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos injetáveis, para atendimento das Unidades Básicas de Saúde, UPA - Unidade de Pronto Atendimento, Hospital Dia e distribuição à pacientes pelas Farmácias Municipais, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrições constantes no Anexo I do edital - Início da vigência: 19/11/20 - Valor Total Estimado: R\$ 69.721,00 - Pregão Presencial nº 067/2020.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 525/20, FIRMADA ENTRE A MUNICIPALIDADE DE INDAIATUBA E SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 17/09/20 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos injetáveis, para atendimento das Unidades Básicas de Saúde, UPA - Unidade de Pronto Atendimento, Hospital Dia e distribuição à pacientes pelas Farmácias Municipais, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrições constantes no Anexo I do edital - Início da vigência: 19/11/20 - Valor Total Estimado: R\$ 762.796,00 - Pregão Presencial nº 067/2020.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 526/20, FIRMADA ENTRE A MUNICIPALIDADE DE INDAIATUBA E VALINPHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 17/09/20 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos injetáveis, para atendimento das Unidades Básicas de Saúde, UPA - Unidade de Pronto Atendimento, Hospital Dia e distribuição à pacientes pelas Farmácias Municipais, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrições constantes no Anexo I do edital - Início da vigência: 19/11/20 - Valor Total Estimado: R\$ 32.112,00 - Pregão Presencial nº 067/2020.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 532/20, FIRMADA ENTRE A MUNICIPALIDADE DE INDAIATUBA E CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 17/09/20 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos injetáveis, para atendimento das Unidades Básicas de Saúde, UPA - Unidade de Pronto Atendimento, Hospital Dia e distribuição à pacientes pelas Farmácias Municipais, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrições constantes no Anexo I do edital - Início da vigência: 19/11/20 - Valor Total Estimado: R\$ 173.877,00 - Pregão Presencial nº 067/2020.

URBANISMO